



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 052
Rubrica

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022-CMPM

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ E IVONALDO DE
ALENCAR ALVES JÚNIOR.**

**INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022-CMPM - Art.
25, II C/C ART. 13 da Lei Federal n.º
8.666/93.**

Pelo presente instrumento de Contrato vinculado à Inexigibilidade n.º 002/2022-CMPM, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 19 de Novembro, s/n.º - Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.582.132/0001-92, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. IVAIR JÚNIOR PIRES PONTES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 383794 OC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 883.395.562-15, residente e domiciliado nesta cidade de Porto de Moz/PA, de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO**, **IVONALDO DE ALENCAR ALVES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, estabelecido nesta cidade de Porto de Moz/PA, inscrito no CPF sob o n.º 839.614.532-68 e no RG sob o n.º 4298960 PC/PA e OAB/PA n.º 18.483, tem justo e contratado o que abaixo se segue:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços técnicos, por profissional especializado, inclusive no que tange à serviços de consultoria e assessoria jurídica, patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, junto a Câmara Municipal de Porto de Moz.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este documento fundamenta-se no Art. 25 inciso II, c/c o Art. 13 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada nas **CLÁUSULAS QUINTA e SEXTA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades exigidas;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls: _____

Rubrica

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- b) Permitir ao **CONTRATADO**, livre acesso às instalações da **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, bem como, proporcionar toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) Escolher um responsável em cada setor para enviar ao **CONTRATADO** as informações que serão solicitadas para execução do objeto do presente contrato;
- d) Enviar as informações solicitadas pelo **CONTRATADO** dentro do prazo solicitado;
- e) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá receber os relatórios de acompanhamento elaborados constantemente pelo **CONTRATADO**.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, garantindo a **CONTRATANTE** consultoria em todos os serviços técnicos especificados no termo de referência, desde a sua confecção até sua apreciação final pelos órgãos competentes, devendo fazer seu acompanhamento até o último recurso cabível nos devidos órgãos, de acordo com a documentação apresentada pela **CONTRATANTE** em tempo hábil;
- b) Informar a **CONTRATANTE** tudo o que esta solicitar no tocante ao objeto do presente contrato;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor total bruto de, até, R\$ 215.655,84 (duzentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 17.971,32 (dezessete mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), valor do qual serão deduzidos os descontos previstos em lei.

5.2. As despesas oriundas desta CLÁUSULA correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:

0101 Câmara Municipal de Porto de Moz



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls: _____

Rubrica

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 031 0001 2.001 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo(s) serviço(s) prestado(s) até o último dia útil de cada mês da prestação dos serviços.

6.2. Não será admitida qualquer outra modalidade de pagamento como prova de quitação das obrigações assumidas no presente contrato, senão depósito em conta corrente de titularidade do **CONTRATADO**.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- c) Multa compensatória, no mesmo percentual do subitem "d" desta cláusula, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, quando o **CONTRATADO**:

I - Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviço(s).

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;

IV - Prestar o(s) serviço(s) licitado(s) por este certame em desacordo com Termo de Referência e Proposta de Preço, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.

- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, quando o **CONTRATADO** se recusar a fornecer o(s) objeto(s) contratado(s);

7.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pelo **CONTRATADO**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

7.4 Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,

7.5 Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária do **CONTRATADO** de participação em licitações da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei 8.666/1993.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls: _____

Rubrica

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao **CONTRATADO** assista o direito de qualquer indenização se este:

- a) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e
- b) Estiver impossibilitado de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3. O **CONTRATADO**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste contrato será de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93 bem como prorrogado, mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 do mesmo dispositivo legal.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto de Moz/PA, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls: _____

Rubrica

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cabe ao Gestor, a seu critério e/ou através de servidor indicado por ato próprio, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução quanto ao objeto do presente Contrato.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto de Moz/PA, 10 de janeiro de 2022.

**IVAIR JUNIOR
PIRES**

**PONTES:883395
56215**

Assinado de forma
digital por IVAIR

JUNIOR PIRES

**PONTES:883395562
15**

IVAIR JÚNIOR PIRES PONTES

Presidente da Câmara Municipal de Porto de Moz
CONTRATANTE

**IVONALDO DE
ALENCAR ALVES**

JUNIOR:83961453268

Assinado de forma digital por
IVONALDO DE ALENCAR ALVES

JUNIOR:83961453268

Dados: 2022.01.10 10:01:39 -03'00'

Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20533

IVONALDO DE ALENCAR ALVES JÚNIOR

OAB/PA nº 18.483

CONTRATADO

Testemunhas:

ASSINATURA: _____

Nome:

CPF:

ASSINATURA: _____

Nome:

CPF: